



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

A contratação dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, se faz necessária para atender a demanda da população local por atendimento médico de qualidade. A obra visa garantir o acesso à saúde pública, conforme estabelecido na lei 14.133 de licitações, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento e cuidado da comunidade.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Alto da Boa Vista em Massapê/CE ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto técnico detalhado que atenda às especificações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE.
2. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa para execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde, incluindo experiência prévia em obras similares.
3. Apresentação de garantias de que a empresa contratada cumprirá os prazos estabelecidos para a conclusão da obra, de acordo com o cronograma previsto no edital de licitação.
4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
5. Apresentação de um plano de gestão de resíduos sólidos da obra, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados durante a construção da unidade básica de saúde.
6. Garantia de que a empresa contratada cumprirá todas as normas de segurança e saúde do trabalho durante a execução dos serviços, visando a proteção dos trabalhadores e da comunidade local.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar o processo licitatório para a escolha da empresa responsável pela execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde.
2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora da licitação.
3. Elaborar o contrato de prestação de serviços, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.
4. Realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
5. Definir os prazos e metas a serem cumpridos pela empresa contratada, garantindo a qualidade e a eficiência na entrega da obra.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



6. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do contrato, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o andamento da obra e solucionar possíveis problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas do contrato, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega da unidade básica de saúde à população.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, em conformidade com a proposta nº 11414.0570001/24-002 do Ministério da Saúde, foi realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

Neste levantamento, foram identificados os possíveis fornecedores e prestadores de serviços que atendem às exigências técnicas e legais para a execução do objeto, bem como foram analisados os preços praticados no mercado para garantir a economicidade e a competitividade do processo licitatório. Com base nessas informações, a administração pública poderá realizar uma licitação transparente e eficiente para a contratação da empresa responsável pela construção da unidade básica de saúde.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Mucambo/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 2 NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/241592/licit/173672
Prefeitura Municipal / Ibicuitinga/CE	Concorrência Eletrônica	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 NA LOCALIDADE DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240644/licit/173087
Prefeitura Municipal / Horizonte/CE	Concorrência Eletrônica	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE NOGUEIRA, 2184, ALTO DA BOA VISTA - QUEIMADAS, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.784001/24-001, SISMOB/SUS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/239343/licit/172389



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde porte II - Bairro Alto da Boa Vista, conforme proposta nº 11414.0570001/24-002 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE	SERV	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.469.215,03 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e três centavos)**, de acordo com orçamento estimativo, com base em tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Governo do Estado do Ceará/CE, e quando for o caso, composições próprias da Prefeitura Municipal de Massapê/CE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, consiste na realização de uma licitação pública conforme a Lei 14.133. O processo incluirá a seleção de empresas qualificadas, a elaboração de projetos técnicos detalhados, a contratação de mão de obra especializada e a fiscalização constante da obra. O objetivo é garantir a qualidade da construção, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a transparência em todo o processo, visando atender às necessidades da comunidade e proporcionar um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A construção de uma unidade básica de saúde de porte II é de extrema importância para a comunidade local, pois irá proporcionar o acesso a serviços de saúde de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a promoção da saúde preventiva.

Além disso, a parceria com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do município de Massapê demonstra o comprometimento das autoridades locais em garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS). A execução dos serviços de construção da unidade básica de saúde irá fortalecer a rede de atendimento do município, possibilitando a ampliação do acesso aos serviços de atenção básica e a promoção de ações de prevenção e promoção da saúde.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Portanto, consideramos que a contratação para a construção da unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista é fundamental para atender a demanda da população local e para fortalecer o sistema de saúde do município de Massapê. Acreditamos que a execução desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para a promoção da saúde na região.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida disponibilização do atendimento de saúde à população local.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Alto da Boa Vista em Massapê/CE segue as etapas previstas na lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, foi elaborado o DFD documento de formalização da demanda, em seguida foi realizada a cotação de preços e por fim foi elaborado o ETP estudo técnico preliminar para definir os detalhes do projeto. Todo o processo foi alinhado com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do município para garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, tem como principal objetivo atender às necessidades da população local, proporcionando um atendimento de saúde de qualidade e acessível a todos os moradores da região. Com a implementação dessa unidade, espera-se melhorar a infraestrutura de saúde do município, ampliando a capacidade de atendimento e oferecendo serviços mais completos e especializados.

Além disso, a construção dessa unidade básica de saúde visa contribuir para a promoção da saúde e prevenção de doenças, através de ações de educação e conscientização da população sobre hábitos saudáveis e cuidados preventivos. Com um espaço adequado e equipado, os profissionais de saúde poderão realizar um trabalho mais eficaz e humanizado, garantindo um atendimento mais eficiente e resolutivo para a comunidade local.

Por fim, a contratação desse objeto de construção também está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, que preconizam a descentralização dos serviços de saúde e a ampliação do acesso da população aos cuidados básicos de saúde. Dessa forma, a realização desse projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro Alto da Boa Vista e arredores, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e fortalecendo a rede de atenção básica do município de Massapê/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



A construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A movimentação de terra, o uso de materiais de construção e a geração de resíduos podem causar danos à vegetação local, ao solo e aos recursos hídricos da região.

Além disso, a emissão de poluentes atmosféricos durante a obra pode afetar a qualidade do ar na área circundante, prejudicando a saúde da população e a biodiversidade local. A supressão de vegetação para a construção da unidade de saúde também pode resultar na perda de habitat para espécies nativas.

Para mitigar os impactos ambientais gerados pela construção da unidade básica de saúde, é fundamental adotar medidas sustentáveis durante todo o processo. Isso inclui a utilização de materiais de construção eco-friendly, a implementação de práticas de gestão de resíduos adequadas e a adoção de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes.

Além disso, é importante realizar um plano de recuperação ambiental da área afetada pela obra, como o plantio de árvores nativas e a implementação de práticas de conservação do solo e da água. Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da região.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações, que busca garantir a eficiência, transparência e economicidade nos processos de contratação pública.

A realização dessa obra é de extrema importância para a comunidade local, pois irá proporcionar um atendimento de saúde mais próximo e acessível, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a construção da unidade básica de saúde está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, que visa ampliar e fortalecer a rede de atenção básica no país.

Para garantir a viabilidade da contratação desse objeto, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e competitiva, seguindo todas as etapas previstas na legislação. É necessário que o edital de licitação seja claro e objetivo, estabelecendo critérios técnicos e financeiros que garantam a seleção da empresa mais qualificada para executar os serviços.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Além disso, é importante que a empresa contratada cumpra com todas as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a segurança da obra, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos. A fiscalização por parte do poder público também é essencial para assegurar que o contrato seja executado de acordo com o estabelecido.

Dessa forma, a contratação dos serviços de construção da unidade básica de saúde no bairro Alto da Boa Vista, em Massapê/CE, é viável e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, pois atende aos interesses da comunidade, respeita os princípios da administração pública e busca garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
ANEXO III



- **PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PROJETO BÁSICO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA
CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO ALTO DA BOA
VISTA - MASSAPÊ - CE

MASSAPÊ – CE, MARÇO DE 2025

h



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

1.	CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA	3
2.	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO.....	5
3.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	8
4.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
5.	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10
6.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	11
7.	COMPOSIÇÃO DO BDI.....	12
8.	COMPOSIÇÕES.....	13
9.	ENCARGOS SOCIAIS E ART	14
10.	PEÇAS GRÁFICAS (PROJETOS).....	15

h



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



1. CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III - Das Definições

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

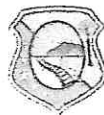
XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA**

h



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO



**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² -
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.**

caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

☒ OBRA

☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPLEXIDADE

☒ COMUM

☐ ESPECIAL

Ailton Cunha Queiroz Pereira

Engenheiro Civil

CREA CE: 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 500,17M² - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

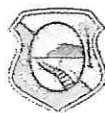
VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução

h

**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ****PODER EXECUTIVO**

de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

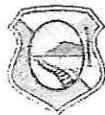
CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID
2.12	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3
3.3.9	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2
11.1.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
17.1.7	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM DO ORÇAMENTO	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	QTDE. MÍNIMA-50%	VALOR NO ORÇAMENTO	%
2.12	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	76,20	38,10	55.255,67	2,24
3.3.9	CPU2100	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	415,88	207,94	57.067,05	2,31
11.1.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	528,81	264,40	54.615,50	2,21



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



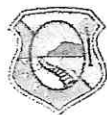
17.1.7	15.005.0280-0	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	485,00	242,50	41.389,90	1,68
--------	---------------	--	----	--------	--------	-----------	------

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil
CREA CE: 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE Nº 57456



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

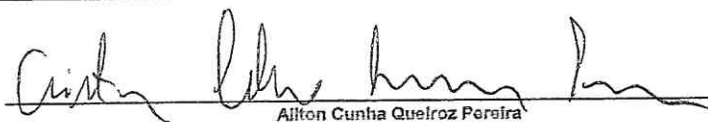
h



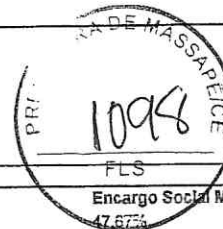
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Unidade Básica de Saúde Porte 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Alto da Boa Vista - Massapê - CE

Bancos:
SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - ORSE (10/2024) - IOPES (06/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (028.1)

Obra:	Unidade Básica de Saúde Porte 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Alto da Boa Vista - Massapê - CE
Local:	Bairro Alto da Boa Vista - Massapê - CE
Região:	CEARÁ
Data Base:	novembro-24
BDI Geral (%):	26,87%
BDI Equipamentos (%):	19,07%
Área construída (m²):	500,17
Data:	15/01/2025
Revisão:	00
Responsável Técnico pelo Orçamento:	Ailton Cunha Queiroz Pereira
Cargo Responsável Técnico:	Engenheiro Civil - CREA CE 57456


Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil - CREA CE 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE N° 57456



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Unidade Básica de Saúde Forte 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Alto da Boa Vista - Massapé -
CE
Bancos:
SINAPI (11/2024) - CPOS/CDHU (01/2025) - SBC (01/2025) - CRSE (10/2024) - IOPES (08/2024) -
EMOP (11/2024) - SEINFRA (028.1)

BDI Geral:
26,87%

BDI Equipamentos:
19,07%

Encargo Social Mensalista:
47,67%

Encargo Social Horista:
85,06%

Data:
15/01/2025

Revisão:
00

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 199.406,29	8,08%
2	FUNDAÇÃO	R\$ 266.709,38	10,80%
3	ESTRUTURA	R\$ 312.920,67	12,67%
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 226.924,63	9,19%
5	COBERTURA	R\$ 124.290,24	5,03%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 16.914,97	0,69%
7	ESQUADRIAS	R\$ 205.248,37	8,31%
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 106.116,72	4,30%
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 112.662,11	4,56%
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 52.253,01	2,12%
11	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 54.615,50	2,21%
12	PINTURA	R\$ 90.088,66	3,65%
13	MARMORARIA	R\$ 16.877,54	0,68%
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 72.976,17	2,96%
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 164.647,11	6,67%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 297.147,04	12,03%
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 112.423,79	4,55%
18	DADOS E VOZ	R\$ 7.393,86	0,30%
19	GASES MEDICINAIS	R\$ 11.856,47	0,48%
20	URBANIZAÇÃO	R\$ 9.099,50	0,37%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.843,00	0,36%
TOTAL		R\$ 2.469.215,03	100,00%

Notas:

Estão excluídos do escopo: movimentação de terra, mobiliário e equipamentos, piso intertravado, bate-macac, chapas metálicas das portas, paisagismo (exceto grama), instalações de automação, CFTV, energia fotovoltaica, controle de acesso, CATV, sonorização, compressor odontológico e bomba de vácuo odontológico portáteis e equipamentos de ar condicionado.

Ailton Cunha Queiroz Pereira
Engenheiro Civil - CREA CE 57456

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Unidade Básica de Saúde Parte 2 - Área Construída: 500,17m² - Bairro Alto da Boa Vista - Massaré - CEBDI Geral: 26,87% Encargo Social Mensalista: 47,67% Data: 16/01/2025
BDI Equipamentos: 19,07% Encargo Social Horista: 85,06% R\$ 00Bancos:
SINAPI (11/2024) - CPORC/DHU (6/2025) - SBC (6/2025) - CRSE (10/2024) - IOPES (08/2024) - EMOP (11/2024) - SEINFRA (05.1)

Item	Código/Banco	Descrição dos Serviços	Und	Quant	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Valor Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS					199.409,29	9,98 %
1.1		CANTEIRO DE OBRAS					116.547,88	4,65 %
1.1.1	02.02.180 CPORC/DHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 10,00 M²	UNMES	12,00	919,81	1.169,98	14.039,52	0,57 %
1.1.2	11703 CRSE	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ telas, tela 4mm, piso em concreto desarmado	m²	16,00	163,93	245,91	3.934,56	0,16 %
1.1.3	4555 CRSE	Locação de container - Barracão com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	m²	12,00	945,23	1.169,21	14.030,52	0,56 %
1.1.4	00649 SEINFRA	BARRAÇÃO ABERTO	m²	20,00	144,89	193,82	3.877,40	0,16 %
1.1.5	00649 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	671,65	725,29	725,29	0,03 %
1.1.6	00673 SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,6 MSH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	110,25	140,25	140,25	0,01 %
1.1.7	101509 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUITR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 504 (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	1.756,84	2.227,68	2.227,68	0,01 %
1.1.8	103680 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2023 PS	m²	8,00	461,85	598,11	4.784,88	0,14 %
1.1.9	05.07.040 CPORC/DHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	120,00	106,65	137,71	16.525,20	0,67 %
1.1.10	C3316 SEINFRA	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6mm OABERTURA E PORTÃO	m²	382,56	116,21	147,44	56.407,60	2,25 %
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					55.870,58	2,26 %
1.2.1	00665 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,40	19.349,02	25.279,40	59.870,58	2,35 %
1.3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					5.671,31	0,23 %
1.3.1	012089 SBC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1,00	4.470,16	5.671,31	5.671,31	0,23 %
1.4		EQUIPAMENTOS DE APOIO					22.316,54	0,90 %
1.4.1	C1033 Pópio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEGAS COM AFONHAMENTO 1,00 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MAXIMES	669,16	26,33	33,40	22.316,54	0,90 %
2		FUNDAÇÃO					286.709,38	10,80 %
2.1	C1600 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE CASARTE	M	135,55	7,15	9,07	1.230,35	0,05 %
2.2	00100 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO: RETROSCAVA (0,25 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	190,89	12,56	16,93	3.237,89	0,12 %
2.3	00368 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 M. AF_02/2021	m³	47,57	78,85	100,32	4.810,86	0,17 %
2.4	100324 SINAPI	LASTRO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	m²	63,65	152,36	244,32	15.599,63	0,60 %
2.5	C1400 SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PROFUNDIDADES UTIL 5 X	m²	455,20	77,84	99,37	45.781,72	1,85 %
2.6	C0217 SEINFRA	ARMADURA CA-50 FIA D=3,40 A 9,40mm	KG	536,00	12,09	15,34	8.222,24	0,33 %
2.7	C0216 SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	41,50	11,95	15,17	626,52	0,03 %
2.8	C0218 SEINFRA	ARMADURA CA-50 MÉDIA D=6,4 A 9,8mm	KG	335,20	12,52	15,85	5.275,76	0,20 %
2.9	C0214 SEINFRA	ARMADURA CA-50 MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	2.221,00	19,57	25,34	56.512,14	2,25 %
2.10	104020 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	425,90	11,89	14,45	6.145,59	0,25 %
2.11	104021 SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	531,50	10,80	13,70	7.281,55	0,29 %
2.12	C0844 SEINFRA	CONCRETO PAVIL, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	75,20	571,66	725,14	54.555,67	2,24 %
2.13	100674 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2019	m²	347,31	1,39	1,78	610,16	0,02 %
2.14	00362 SINAPI	REATERO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	m³	294,54	24,87	31,65	9.377,24	0,36 %
2.15	C0844 SEINFRA	CONCRETO PAVIL, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	75,20	571,66	725,14	54.555,67	2,24 %
2.16	000125 SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	75,20	94,18	119,45	9.104,38	0,37 %
3		ESTRUTURA					312.920,67	12,87 %
3.1		PILARES					53.766,72	2,16 %
3.1.1	C4302 SINAPI	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	m²	252,80	54,49	69,13	18.336,49	0,74 %
3.1.2	02762 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,10	11,87	15,05	9.347,60	0,38 %
3.1.3	02762 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,10	9,55	12,55	2.080,17	0,08 %
3.1.4	02764 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,00	9,59	12,29	2.183,04	0,09 %
3.1.5	02769 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	391,40	14,57	18,48	7.231,07	0,29 %
3.1.6	C0844 SEINFRA	CONCRETO PAVIL, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	17,40	571,66	725,14	12.517,44	0,51 %
3.1.7	000125 SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	17,40	94,18	119,45	2.078,95	0,08 %
3.2		VIGAS					99.505,81	4,03 %
3.2.1	C4302 SEINFRA	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	m²	325,10	54,49	69,13	22.474,16	0,91 %
3.2.2	02760 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,70	19,55	17,71	331,16	0,01 %
3.2.3	02761 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	518,70	18,23	16,75	8.700,79	0,35 %
3.2.4	02762 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	668,50	11,87	15,05	10.060,93	0,41 %
3.2.5	02763 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	700,00	9,55	12,55	9.007,56	0,36 %
3.2.6	02764 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	501,20	9,59	12,29	6.165,75	0,25 %
3.2.7	02765 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,40	11,12	14,10	1.310,04	0,05 %
3.2.8	02769 SINAPI	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	512,20	14,57	18,48	9.591,82	0,39 %
3.2.9	C0844 SEINFRA	CONCRETO PAVIL, FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	36,50	571,66	725,14	26.757,57	1,06 %
3.2.10	000125 SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	36,50	94,18	119,45	4.358,31	0,17 %
3.3		LAJES					157.636,96	6,38 %
3.3.1	02715 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2023	m²	60,50	82,16	104,23	6.310,34	0,25 %
3.3.2	02765 SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	352,90	14,09	17,66	6.230,31	0,25 %
3.3.3	02769 SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	548,00	12,47	15,65	8.585,63	0,34 %
3.3.4	02770 SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,40	12,77	16,20	2.711,53	0,11 %
3.3.5	02771 SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,50	11,43	14,50	2.361,75	0,12 %
3.3.6	02772 SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,90	9,52	12,16	71,74	0,00 %
3.3.7	CPJ2283 Pópio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU REFORÇADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	42,80	593,77	759,43	32.499,00	1,44 %
3.3.8	000125 SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	42,80	94,18	119,45	5.110,74	0,21 %
3.3.9	CPJ2283 Pópio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga tripé de laje em EPS LT 16 (12+4), exceto cunha de concreto	m²	415,85	108,16	137,22	57.267,05	2,31 %
3.3.10	C4123 SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	m²	1.555,27	16,40	20,81	32.365,17	1,31 %
3.4		BASE RESERVATÓRIO					2.012,38	0,08 %
3.4.1	07103 SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 20 CM, FCK=30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	6,25	253,79	321,30	2.012,38	0,08 %
4		ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					226.924,63	9,19 %
4.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					141.468,09	5,73 %
4.1.1	103312 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 6X18X20 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	11,17	54,04	68,56	765,92	0,03 %
4.1.2	C0073 SEINFRA	ALVENARIA DE TÍPOLO CERÂMICO FURADO (6X18X19cm) COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	m³	1.006,97	62,93	79,90	80.090,60	3,27 %
4.1.3	10783 CRSE	Coleção de alvenaria (elementos vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m²	137,80	205,73	261,00	35.945,90	1,46 %
4.1.4	00191 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 120 CM. AF_03/2024	M	134,26	71,66	90,77	12.185,87	0,49 %
4.1.5	00122 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 120 CM. AF_03/2024	M	66,90	60,65	84,25	5.644,78	0,22 %